

saúde e vistos em cartas de saúde em navios nacionais ou estrangeiros que entrarem nos portos portugueses.

Art. 2.º É abolida a competência dos funcionários consulares para expedirem ou visarem cartas de saúde.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Outubro de 1952. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite —

Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Junta das Construções para o Ensino Técnico e Secundário

1.º orçamento suplementar para o ano de 1952

Artigos	Designação	Total por classes
	RECEITAS	
	CAPÍTULO ÚNICO	
	<u>Saldos que transitaram do ano de 1951:</u>	
1.º	Edifícios escolares:	
	Construções e obras novas:	
	1) Escolas do ensino técnico profissional:	
	a) Construções autorizadas pelo artigo 14.º do Decreto n.º 36 409:	
	Escolas elementares	295.434\$80
	b) Construções, ampliações ou reparações de outras escolas:	
	Escolas profissionais	848.317\$50
	c) Escolas custeadas pelo fundo do auxílio americano	8.927.027\$36
		10.070.779\$66
	2) Edifícios para a instalação de liceus (Decretos n.ºs 28 604, 33 618 e 35 201)	808.773\$24
	3) Despesas diversas (artigo 4.º do Decreto n.º 23 336)	63.120\$65
		10.942.673\$55
	DESPESAS	
	CAPÍTULO ÚNICO	
	<u>Despesas com o pessoal:</u>	
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:	
	2) Salários a pagar ao pessoal admitido segundo as disposições do Decreto n.º 31 117, de 28 de Janeiro de 1941	157.895\$00
	90 por cento, nos termos do artigo 18.º do Decreto n.º 38 586	142.105\$00
		300.000\$00
	<u>Despesas com o material:</u>	
4.º	Edifícios escolares:	
	Construções e obras novas:	
	1) Escolas do ensino técnico profissional:	
	a) Construções autorizadas pelo artigo 14.º do Decreto n.º 36 409:	
	Escolas elementares	289.000\$00
	b) Construções, ampliações ou reparações de outras escolas:	
	Escolas profissionais	829.850\$00
	d) Escolas custeadas pelo fundo do auxílio americano	8.732.659\$31
		9.851.509\$31
	2) Edifícios para a instalação de liceus (Decretos n.ºs 28 604, 33 618 e 35 201)	791.164\$24
		10.642.673\$55
		10.942.673\$55

Junta das Construções para o Ensino Técnico e Secundário, 25 de Setembro de 1952. — O Presidente, José de Lancastre e Távora.

Aprovado por S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas por despacho de 26 de Setembro de 1952 e visado por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento de 6 de Outubro de 1952.